



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 895/GR/IFAM, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 - Extra A, pág. 1, considerando o Decreto nº 7.311 de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a partir desta data, de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **LARISSA DE CARVALHO ARAÚJO**, habilitado(a) no Concurso Público de Provas, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAM, com lotação no **CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, Código **701048**, Nível de Classificação **E**, Nível de Capacitação **I**, Padrão de Vencimento **01**, em regime de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, em vaga disponibilizada por meio da Portaria nº 889-GR/IFAM, de 16/05/2023, publicada no DOU nº 96, de 22/05/2023, Seção 2, pág. 21, **código da vaga: 0848326**, conforme o Edital nº 1/2022, de 19/08/2022, publicado no DOU nº 159, de 22/08/2022, Seção 3, págs. 82 a 99, retificado no DOU nº 168, de 02/09/2022, Seção 3, pág. 106, destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação – TAE, com resultado final homologado por meio Edital nº 1/2023, de 26/01/2023, publicado no DOU nº 22, de 31/01/2023, Seção 3, págs. 28 a 32, retificado no DOU nº 23, de 01/02/2023, Seção 3, pág. 36, prorrogado pela Portaria nº 1.783/GR/IFAM, de 16/12/2024, publicada no DOU nº 244, de 19/12/2024, Seção 2, pág. 25.

Art. 2º A posse do (a) (s) nomeado (a) (s) ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o § 1º do art. 13 e com o art. 238 da Lei nº 8112/90.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM